



Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro

Rua José Bento Teixeira – 45

Tel (12) 3117-9200

LEI N.º 006 DE 01 DE MARÇO DE 2012

“ Declara a Cidade de Resende/RJ “Cidade-Irmã”, do Município de São José do Barreiro/SP e dá outras providencias”

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, declarada “CIDADE-IRMÃ” do Município de São José do Barreiro.

Parágrafo único. O presente *status* de “CIDADE-IRMÃ” enseja a busca de maior integração entre cidades cujos interesses dos seus cidadãos se fundem em razões decorrentes de condições sócio-econômicas e geopolíticas.

ARTIGO 2º - Os municípios de Resende e São José do Barreiro assinarão protocolo comum, ratificando suas respectivas leis municipais.

ARTIGO 3º - Os municípios de Resende e São José do Barreiro poderão firmar parcerias, convênios e demais mecanismos de integração, através dos instrumentos legais aplicáveis.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Milton de Magalhães Serafim  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves  
Assistente Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL  
PROTÓCOLO N.º 091  
S. J. do Barreiro 27/04/2012  
  
Fabiana Aparecida de Carvalho  
Chefe de Secretaria